



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO N. 001/2023

A Prefeita de Alvorada do Norte-GO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal para diversas funções temporárias, em caráter excepcional para todas as Secretarias e Fundos, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com art. 2º da lei municipal 491/2021 de 05 de março de 2021.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este processo seletivo se dá enquanto tramita o concurso público.
- 1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações do Município, no site da Prefeitura Municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br na empresa que assessora o município no âmbito da contratação de pessoal JPAD CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA através do site www.jpada.com.br, no Diário Oficial do Estado de Goiás e no Jornal impresso O POPULAR.
- 1.3. É obrigação do candidato acompanhar todos os atos, referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidato para preenchimento de vagas cuja escolaridade, exigências (considerar também o ANEXO I deste edital), carga horária e salários são estabelecidos na tabela 1;
- 2.2. O prazo de contratação será por tempo determinado de até 12 (doze) meses;
- 2.3. Ao término do contrato e a administração ainda estiver impossibilitada de nomear os aprovados no concurso público o presente contrato poderá ser prorrogado pelo igual período;

2.4. O Processo Seletivo Simplificado visa ao provimento do número de vagas e cadastro de reserva definido neste edital.

2.5. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

2.6. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado).

2.7. O candidato que atenda aos requisitos do cargo será contratado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte-GO, obedecendo à ordem de classificação final, bem como da disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal e limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final.

2.8. O Regime Jurídico ao qual estarão vinculados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado é o administrativo e **não gera o vínculo empregatício** de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

TABELA 1

FUNÇÃO	VAGAS	C.R.	PNE	CH	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
ASSISTENTE SOCIAL	1	3	0	40h	R\$ 3.587,44	ENSINO SUPERIOR
ATENDENTE DE FARMÁCIA	1	3	0	40h	R\$ 1.320,00	ENSINO MÉDIO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	10	0	40h	R\$ 1.320,00	ENSINO MÉDIO
AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL	3	9	0	40h	R\$ 1.320,00	ENSINO MÉDIO
AUXILIAR DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS	20	60	1	40h	R\$ 1.320,00	ENSINO FUNDAMENTAL
AUXILIAR DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS - FAZENDA BONITO	1	3	0	40h	R\$ 1.320,00	ENSINO FUNDAMENTAL
AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA	15	45	1	40h	R\$ 1.320,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AUXILIAR DE SECRETARIA	2	6	0	40h	R\$ 1.320,00	ENSINO MÉDIO
EDUCADOR FÍSICO	2	6	0	20h	R\$ 1.500,00	ENSINO SUPERIOR
ENFERMEIRO PADRÃO	2	6	0	40h	R\$ 3.587,44	ENSINO SUPERIOR
FARMACÊUTICO	1	3	0	40h	R\$ 3.587,44	ENSINO SUPERIOR
FISIOTERAPEUTA	2	6	0	20h	R\$ 1.793,72	ENSINO SUPERIOR
FONOAUDIÓLOGA	1	3	0	40h	R\$ 3.452,00	ENSINO SUPERIOR
MÉDICO (ESF)	1	3	0	40h	R\$ 14.000,00	ENSINO SUPERIOR
MÉDICO DIRETOR CLÍNICO	1	3	0	10h	R\$ 6.000,00	ENSINO SUPERIOR
MÉDICO DIRETOR TÉCNICO	1	3	0	10h	R\$ 6.000,00	ENSINO SUPERIOR
MONITOR DE APOIO A INCLUSÃO	15	45	1	30h	R\$ 1.320,00	ENSINO SUPERIOR

MOTORISTA DE VEÍCULOS ESPECIAIS	3	9	0	40h	R\$ 1.851,81	ENSINO FUNDAMENTAL
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	2	6	0	40h	R\$ 1.320,00	ENSINO FUNDAMENTAL
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	3	9	0	40h	R\$ 1.851,81	ENSINO FUNDAMENTAL
NUTRICIONISTA	1	3	0	20h	R\$ 1.500,00	ENSINO SUPERIOR
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E AGRÍCOLAS	2	6	0	40h	R\$ 1.601,82	ENSINO FUNDAMENTAL
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	2	6	0	40h	R\$ 1.851,81	ENSINO FUNDAMENTAL
PEDREIRO	2	6	0	40h	R\$ 2.640,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
PROFESSOR SUBSTITUTO DE MATEMÁTICA	1	3	0	30h	R\$ 2.270,76	ENSINO SUPERIOR
PROFESSOR SUBSTITUTO DE PEDAGOGIA	15	45	1	30h	R\$ 2.270,76	ENSINO SUPERIOR
PSICÓLOGO	2	6	0	20h	R\$ 2.350,44	ENSINO SUPERIOR
SERVENTE DE PEDREIRO	2	6	0	40h	R\$ 1.500,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	15	0	40h	R\$ 1.547,34	ENSINO MÉDIO
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	2	6	0	40h	R\$ 1.995,85	ENSINO MÉDIO
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2	6	0	20h	R\$ 2.035,75	ENSINO MÉDIO

LEGENDA DE SIGLAS

CR – CADASTRO DE RESERVA

PNE – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CH – CARGA HORÁRIA

3. INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente no período compreendido entre os dias 05/09/2023 a 08/09/2023, no site www.jpapad.com.br.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3. Não serão aceitas mais de uma inscrição por candidato.

3.4. O candidato deverá levar sua própria caneta para assinar a ata geral de inscrição.

3.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dos candidatos que preencherem os requisitos de inscrição obedecerá à ordem decrescente da média final, realizada da seguinte forma:

4.2. A seleção será feita com base no tempo de serviço prestado na função pretendida e para qualquer outra área conforme tabela abaixo:

FUNÇÕES ABRANGIDAS	MODALIDADE
AUXILIAR DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO	I
AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ATENDENTE DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL E AUXILIAR DE SECRETARIA	II
MOTORISTA DE VEÍCULOS ESPECIAIS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	III
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E AGRÍCOLAS	IV
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	V
ASSISTENTE SOCIAL, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO PADRÃO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGA, MÉDICO (ESF), MÉDICO DIRETOR CLÍNICO, MÉDICO DIRETOR TÉCNICO, MONITOR DE APOIO A INCLUSÃO, NUTRICIONISTA, PROFESSOR SUBSTITUTO DE MATEMÁTICA PROFESSOR SUBSTITUTO DE PEDAGOGIA E PSICÓLOGO	VI
TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM LABORATÓRIO E TÉCNICO EM RADIOLOGIA	VII

PONTUAÇÃO DISTRIBUIDA POR EXPERIÊNCIA – PDE (TODAS AS MODALIDADES)

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	LIMITE
EM QUALQUER ÁREA OU CAMPO DE ATUAÇÃO	1 PONTO para cada mês completo efetivamente trabalhados no mesmo empregador.	150 PONTOS
NA EXATA FUNÇÃO EM QUE O CANDIDATO SE INCREVER	3 PONTOS para cada mês completo efetivamente trabalhados no mesmo empregador	450 PONTOS

PONTUAÇÃO DISTRIBUIDA POR CURSOS E TÍTULOS – PDCT		
MODALIDADE	TIPO DE CURSO	PONTUAÇÃO
II	Curso de informática básica (digitação, world, excel, powerpoint)	20 PONTOS CASO HOVER
	Curso superior em qualquer área de formação	15 PONTOS CASO HOVER
	Curso de pós-graduação lato-sensu em qualquer área de formação com CH mínima de 360 horas reconhecido pelo MEC	5 PONTOS CASO HOVER
III	Curso de direção defensiva, Curso de transporte de coletivo de passageiros, Curso de transporte de veículo de emergência (CVE), Curso de transporte de veículo escolar	10 PONTO POR CADA TIPO DE CURSO (MÁX. 40 PONTOS)
IV	Curso de operação de máquinas leves e agrícolas	20 PONTOS CASO HOVER
	CNH Categoria D ou superior	
V	Curso de operação de máquinas pesadas (escavadeira, pá carregadeira, retroescavadeira, trator de esteira e motoniveladora)	20 PONTOS CASO HOVER
	CNH Categoria D ou superior	
VI	Curso de pós-graduação lato-sensu em qualquer área de formação com CH mínima de 360 horas reconhecido pelo MEC	10 PONTOS POR CURSO (MÁX. 20 PONTOS)

	Curso de pós-graduação stricto-sensu em qualquer área de formação reconhecido pelo MEC	20 PONTOS CASO HOVER
VII	Curso superior em qualquer área de formação	20 PONTOS CASO HOVER
	Curso de pós-graduação lato-sensu em qualquer área de formação com CH mínima de 360 horas reconhecido pelo MEC	20 PONTOS CASO HOVER

4.3. A Fórmula usada para o cálculo serão conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	FÓRMULA
I	MF = PDE/6
Todas as demais	MF = (PDE/10)+PDCT

4.4. A comprovação do tempo de serviço prestado será feita de comprovantes conforme tabela abaixo, devendo constar o período (**dia/mês/ano de início e fim**) em que os serviços foram prestados. **Não serão consideradas certidões/declarações, sem data precisa.**

ÁREA DE ATUAÇÃO	COMPROVANTE
Serviço Público	Certidão de Tempo de serviço, do órgão competente – Município, Estado ou União
Rede privada	Extrato Previdenciário do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

4.5. Não serão aceitos como comprovante de experiência **estágios supervisionados** em decorrência de cursos técnicos ou superiores.

4.6. **Não serão aceitas autodeclarações, declarações ou certidões emitidas por pessoas físicas ou de pessoas de direito privado.**

4.7. **Valerá como experiência de menor aprendiz, apenas se esta estiver presente no CNIS.**

4.8. Toda comprovação deverá ser postada no momento da inscrição, a qual será considerada para efeito de pontuação.

4.9. É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada atestado e título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função e declarada no ato da inscrição.

5.2. Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste edital.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no presente Processo Seletivo, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de Junta Médica do Município, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, incapacitante ou não para o exercício da função.

5.5. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, ao horário e ao local de apresentação de documentação estipulado aos demais candidatos.

5.6. Na Ficha de Inscrição, o candidato com deficiência deverá fazer a opção pelas vagas reservadas.

5.7. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

5.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6. **RECURSOS:**

6.1. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado preliminar.

6.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.3. Será possibilitada contagem de pontos na prova de títulos na presença da Comissão permitindo-se anotações.



6.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

6.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.6. O recurso deverá ser protocolado no portal do candidato candidato.jpap.com.br no período definido no item 6.1, e conforme cronograma anexo a este edital.

6.7. Não serão aceitos recursos de forma presencial ou de qualquer outra forma senão a protocolada no site candidato.jpap.com.br.

7. CRITÉRIO PARA DESEMPATE:

7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.1.1. Tiver maior experiência na área.

7.1.2. Apresentar idade mais avançada.

7.1.3. No caso de haver candidato maior de 60 (sessenta) anos, a ordem de preferência a ser aplicada para desempate será:

7.1.3.1. Apresentar idade mais avançada.

7.1.3.2. Tiver maior experiência na área.

7.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

7.3. Serão classificados para reserva técnica os candidatos que se posicionarem na lista de classificação, em posição que ficar fora do número de vagas imediatas, até o número de vagas de cadastro reserva ofertadas para cada função a qual se candidataram, que poderão ser chamados, caso haja necessidade, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem de classificação.

8. DOS TESTES PRÁTICOS:

8.1. Antes de assumir, ainda serão exigidas para as funções listadas abaixo como critério eliminatório os seguintes testes práticos:

FUNÇÕES	TIPO DE TESTE
---------	---------------

Motorista de Veículos Especiais, Pesados e Leves	a) Identificação geral do veículo e seu funcionamento; b) Dirigir e estacionar o veículo com segurança;
Operador de Máquinas Leves, Agrícolas e Pesadas	c) Identificação geral da máquina e seu funcionamento; d) Operacionalizar a máquina com segurança; e) Realizar as operações da máquina de acordo com as instruções do avaliador.
Pedreiro	a) Levantar e rebocar uma parede.

8.2. A data, horário e local para a realização da Prova Prática será agendado, posteriormente, com cada candidato.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Prática 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início, munido de documento de identidade e Carteira de Habilitação (quando for o caso).

8.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

9.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **12/09/2023**.

9.2. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeitura Municipal para homologação.

9.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **18/09/2023**.

9.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Placar Municipal, Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação do estado, a saber, O POPULAR, prorrogável uma única vez pela Secretaria Municipal de Administração.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga

Fone: (62) 3421-1369 – (62) 3421-1588 – Fax: (62) 3421-1771 – CEP 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO

CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br



- 10.1.1. Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
 - 10.1.2. Ter nacionalidade brasileira;
 - 10.1.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - 10.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - 10.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - 10.1.6. Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
 - 10.1.7. Atender aos requisitos para execução da função;
 - 10.1.8. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizam acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.
- 10.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
- 10.4. No período de validade no Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados, sendo observada a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 11.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 11.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.



11.4. Os candidatos aprovados, convocados e contratados exercerão suas atividades conforme atribuições legais.

11.5. É vedada à transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

11.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do teor do presente edital, das instruções específicas do presente Processo Seletivo Simplificado e no seu compromisso expresso de aceitar estas condições tais como aqui se acham estabelecidas, assinando para isto a declaração constante da ficha de inscrição.

11.7. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, quando convocado para manifestar-se acerca de sua nomeação, poderá dela desistir.

11.8. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte-GO, 30 de agosto de 2023.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal



ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições:

Elaborar e desenvolver projetos e programas sociais que visem melhorar a vida de pessoas em situações de vulnerabilidade. Desenvolver Programas de alimentação, orientação de práticas de saúde, inserção no mercado de trabalho de pessoas que estiveram presas, resgate da autoestima de vítimas da violência e conscientização dos familiares para as necessidades do idoso, da mulher, da criança e da família.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Nível superior em Assistência Social;
 - Registro no respectivo conselho da classe;
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

ATENDENTE DE FARMÁCIA

Atribuições

Atender os pacientes, interpretar prescrições e receitas médicas, esclarecer dúvidas dos consumidores sobre os medicamentos, doses e horários, manter as prateleiras e expositores de remédios e outros produtos organizados, repor medicamentos e produtos, dar baixa dos medicamentos no sistema, auxiliar o farmacêutico, preencher dados necessários no sistema de controle para entrega de medicamentos controlados; e verificar a data de validade dos medicamentos e produtos.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Ensino médio completo;
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Atribuições:

Executar tarefas de apoio administrativo nos diversos setores do Poder Executivo Municipal como finanças, contabilidade, compras, licitações, recursos humanos,

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga

Fone: (62) 3421-1369 – (62) 3421-1588 – Fax: (62) 3421-1771 – CEP 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO

CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br



administração, saúde, educação, obras e Gabinete da Prefeita; e operar equipamentos diversos, inclusive telefonia.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Ensino médio completo;
 - Conhecimentos em informática;
 - Aprovação em processo seletivo simplificado;
-

AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL

Atribuições:

Preparar o paciente na cadeira, no posicionamento do foco da luz anotando os exames feitos pelos odontólogos; auxiliar no controle e manipulação dos instrumentos e material de consumo usado no consultório; esterilizar os instrumentos odontológicos, organizá-los e distribuí-los nas cobertas; participar na triagem de pacientes, no preenchimento de fichas clínicas e no controle das mesmas, no lançamento de dados necessários para o acompanhamento individual e coletivo dos pacientes; manter o material odontológico permanentemente limpo; instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; auxiliar nas restaurações dentárias; fazer curativos dentários; participar da profilaxia dentária; manipular material do uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental; controlar a agenda de consultas, o fichário e o arquivo; sendo todas essas atribuições sempre sobre a supervisão de cirurgião dentista ou do técnico de higiene dental; e desempenhar outras tarefas semelhantes.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Ensino médio;
 - Curso de auxiliar de saúde bucal;
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

AUXILIAR DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS

Atribuições:

Jardinagem, Horticultura e Avicultura: plantar, zelar, regar, podar e cortar árvores, gramas, flores e hortaliças. Colher e transportar flores, plantas, verduras e legumes,

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga

Fone: (62) 3421-1369 – (62) 3421-1588 – Fax: (62) 3421-1771 – CEP 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO

CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br



e desempenhar outras atividades semelhantes; Segurança e Portaria: exercer vigilância diurna e noturna nas diversas dependências; observando e fiscalizando a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão, e comunicando qualquer ameaça ao patrimônio do Município. Desempenhar outras atividades semelhantes; Limpeza Urbana, remover entulhos, limpar as vias públicas, e providenciar acondicionamento do lixo urbano em recipientes próprios à sua coleta; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimentos comerciais e hospitalares, e conduzi-los ao devido destino. Desempenhar outras atividades semelhantes; Serviços Gerais: limpeza de banheiros e prédios públicos, carga e descarga de caminhão, colocar e retirar placas de sinalização; lubrificar veículos, máquinas e equipamentos, transportar e carregar material de um lugar para outro, marcar campos, colocar e retirar redes e bandeirolas; Desempenhar outras atividades semelhantes; Atividades de Campo: desempenhar funções nas áreas de cozinha, lavanderia e faxina nas instalações dos postos fiscais, e frentes de serviço situadas na Zona Rural do município, e desempenhar outras atividades semelhantes de Higiene e de Alimentação: exercer atividades de apoio, preparando e servindo lanche e refeições, limpando e arrumando dependências da área de trabalho, em atendimento às necessidades do Município, em especial às escolares. Desempenhar outras atividades semelhantes.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Ensino fundamental incompleto;
 - Noções básicas da função; e
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA

Atribuições:

Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares e roçar usando máquinas roçadeiras manuais para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; preparar massa com material asfáltico tapar buracos, compactar material asfáltico, Limpeza Urbana, remover entulhos, recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo; raspar meios-fios, limpar, roçar, capinar, terrenos, bem como quebrar pedras e pavimentos; abrir e compactar valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas; participar de trabalhos de caiação de muros, paredes e similares; fazer abertura e limpeza de valas, ralos, bueiros, limpeza de galerias, esgotos, caixas de areia, poços e tanques; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga

Fone: (62) 3421-1369 – (62) 3421-1588 – Fax: (62) 3421-1771 – CEP 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO

CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br



pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; transportar materiais de construção móveis equipamentos e ferramentas de acordo com instruções recebidas; auxiliar no plantio, adubagem e poda das árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins; limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; dar mira e bater estacas nos trabalhos topográficos; auxiliar e executar tarefas nas áreas de alvenaria, marcenaria, carpintaria, armações, hidráulicas, sanitárias em geral, na construção civil e de servente de pedreiro e executar outras atribuições afins.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Ensino fundamental incompleto;
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

AUXILIAR DE SECRETARIA

Atribuições:

Executar tarefas de apoio administrativo nos diversos setores da Educação Municipal como finanças, contabilidade, compras, licitações, recursos humanos, administração; e operar equipamentos diversos, inclusive telefonia.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Ensino médio completo;
 - Conhecimentos em informática;
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

EDUCADOR FÍSICO

Atribuições:

Orientar para a prática de atividades físicas, avaliar a capacidade física do beneficiário para que possa ser indicado o tipo de atividade mais adequada (e segura) para cada caso, dirigir palestras e ações de educação em saúde, coordenar grupos de caminhadas, corrida e exercícios funcionais promovendo encontros periódicos para a prática desses exercícios.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:



- Idade mínima de 18 anos;
 - Graduação em educação física
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

ENFERMEIRO PADRÃO

Atribuições:

Planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar os serviços de enfermagem nas Unidades Municipais de Saúde, bem como, participar da elaboração e execução de programas de Saúde Pública; e desempenhar outras atividades afins à função.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Nível superior em enfermagem;
 - Registro no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás;
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

FARMACÊUTICO

Atribuições:

Orientar a dispensação de medicamentos; aconselhar aqueles que prescrevem ou usam produtos farmacêuticos; controlar e regular a gestão de medicamentos na farmácia hospitalar; garantir a otimização de terapia medicamentosa e desempenhar; supervisionar, coordenar, programar e executar trabalhos e estudos relativos a métodos e técnicos de manipulação e análises clínicas e toxicológicas de medicamentos, bem como, controle e distribuição de drogas e tóxicos; executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; colaborar nos estudos e pesquisas micro bióticas e imunológicas, químicas ou físicas relativas a produtos que sejam de interesse da saúde pública; manter coleções de culturas microbióticas padrão; estudar e pesquisar, em colaboração com órgãos específicos, substâncias e produtos sobre a matéria; emitir laudos e pareceres sobre a matéria de sua especialidade; colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; preparar sob orientação superior, padrões de toxinas e antitoxinas e quaisquer outras substâncias ou produtos cuja atividade seja controlável, por processo imunológico e micro biótico; fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas para atender à produção de remédios e outros preparos; ministrar treinamento, quando necessário, na sua área específica; coordenar serviços especializados farmácia, hospitais, ambulatórios e dispensários; promover controle de

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga

Fone: (62) 3421-1369 – (62) 3421-1588 – Fax: (62) 3421-1771 – CEP 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO

CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br

requisição esterilização de vidros e utensílios de uso farmácia e ambulatório; controlar a distribuição de drogas e medicamentos, anotando sua venda em capas, guias e livros, segundo os receituários para atender aos dispositivos legais; coordenar os trabalhos de verificação do prazo de validade de fermento, antibióticos e outros produtos de conservação limitados; supervisionar a organização e permanente atualização de fichários, produtos farmacêuticos, químicos e biológicos; assessorar autoridades de nível hierárquico superior, em assuntos sua especialidade, preparando informe e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, à de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifesto; estabelecer normas para fabricação, embalagem, distribuição e uso de produtos biológicos, farmacêuticos, químicos e alimentícios, identificando os fatores que possam influir negativamente em composição e efeitos; emitir guias de reposição e registrar entorpecentes, psicotrópicos e produtos similares receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas; apresentar mapas e balanços dos medicamentos utilizados e em estoque; participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre novas substâncias ou associação de substâncias, quando interessam à saúde; desempenhar outras tarefas similares.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Nível superior em farmácia;
 - Registro profissional; e
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

FISIOTERAPEUTA

Atribuições

Prestar serviços nas áreas da saúde, educação, esporte e atuar no campo da pesquisa; avaliação físico-funcional do paciente; prescrever do tratamento; induzir ao processo terapêutico; dar a alta no serviço de fisioterapia e a reavaliação sucessiva do paciente para constatação da existência de alterações que justifiquem a necessidade de continuidade das práticas terapêuticas; e desempenhar outras atividades pertinentes as atribuições de sua função.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Nível superior em fisioterapia;
 - Registro profissional;
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

FONOAUDIÓLOGO

Atribuições:

Tratar pacientes: eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas; avaliar resultados do tratamento. Aplicar procedimentos fonoaudiológicos: Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas. Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida: Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, Hand-cap e incapacidade. Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Elaborar relatórios e laudos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
- Ensino superior em fonoaudiologia;
- Aprovação em processo seletivo simplificado

MÉDICO (ESF)

Atribuições:

Realizar atividades de programação a planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos de defesa e proteção da saúde, das várias especialidades médicas ligadas à saúde, física e mental e à patologia e ao tratamento clínico do organismo humano, além de outras tarefas; prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços - de maior complexidade, quando necessário; participar de equipes encarregadas da'

análise de problemas médicos específicos; executar intervenções cirúrgicas; efetuar anestesia ou condutiva; proceder a exames gerais e inspeções médicas para admissão de funcionários e concessão de licença; proceder a exames médicos para fornecimentos de carteiras de saúde; realizar estudos e pesquisas que orientam a prescrição e aquisição de aparelhos e equipamentos médicos; participar de equipe de trabalho de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar a prestação de melhor orientação na assistência médico hospitalar; participar de estudos e projetos sobre a organização e administração hospitalar; participar de equipes de pesquisas e apoio, a fim de possibilitar meios para prestar uma melhor orientação na assistência médico-hospitalar; participar de investigações epidemiológicas; realizar levantamento da situação de saneamento ambiental; pesquisar doenças profissionais; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; participar das atividades de prevenção de doenças; participar da programação de atividades de suas unidades de trabalho; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando, instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registro de pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; promover a inspeção de locais de trabalho, a fim de verificar medidas de proteção ao trabalhador; participar das atividades de recrutamento, seleção e aperfeiçoamento do pessoal técnico de nível médio e auxiliar dos serviços de saúde; participar na elaboração e/ou adequação de normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica; orientar a operação de aparelhos de Raios-X e outros, bem como, os exames laboratoriais; orientar a comunidade sobre as ações de Medicina Preventiva; Analisar e interpretar resultado de exames de Raios-X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; e desempenhar outras tarefas afins à função.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
- Nível superior em medicina;
- Registro no CRM; e
- Aprovação em processo seletivo simplificado.

MÉDICO DIRETOR CLÍNICO

**Atribuições:**

Dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico da instituição; supervisionar a execução das atividades de assistência médica na instituição; zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição; promover e exigir o exercício ético da medicina; zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica; observar as Resoluções do CFM e do CREMESC diretamente relacionadas à vida do Corpo Clínico da instituição.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Graduação no curso de medicina;
 - Registro no CRM; e
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

MÉDICO DIRETOR TÉCNICO**Atribuições:**

Dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição; supervisionar a execução das atividades de assistência médica; zelar pelo fiel cumprimento do regimento Interno do Corpo Clínico da instituição; supervisionar a efetiva realização do ato médico.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Graduação no curso de medicina;
 - Registro no CRM; e
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

MONITOR DE APOIO A INCLUSÃO**Atribuições:**

Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho



integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; cooperar em treinamentos e formações realizados pela Secretaria de Educação.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Formação em curso superior na modalidade de licenciatura plena com habilitação específica em pedagogia, ou em curso normal superior;
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

MOTORISTA DE VEÍCULOS ESPECIAIS, PESADOS E LEVES

Atribuições

Dirigir, com documentação legal, os veículos de passeio, caminhão, ambulância, van, ônibus e semelhantes; manter o veículo em perfeitas condições; respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas; cumprir com a regulamentação do setor de transporte; executar outras tarefas que contribuam direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades; Para a função de motorista do conselho tutelar levar pessoas a qualquer lugar do país para atender a determinação do MP e conselho tutelar e desempenhar outras atividades afins à função;

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Ensino Fundamental Completo;
 - Carteira de habilitação nas categorias B ou superior para veículos Leves;
 - Carteira de habilitação nas categorias D ou E para veículos especiais ou pesados;
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

NUTRICIONISTA

Atribuições:

Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição na área da saúde, educação e em âmbito geral da administração; Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; Prestar assistência e educação nutricional



a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; Elaborar informes técnico-científicos; Gerenciar de projetos de desenvolvimento de produtos alimentícios; Prestar assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; Controlar a qualidade de gêneros e produtos alimentícios; Estudar e realizar trabalhos experimentais em alimentação e nutrição; Prescrever suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta; Solicitar exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico; Participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos; Fazer análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados; Participar de projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição; e. Desempenhar outras atividades pertinentes às atribuições de sua função.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Nível superior em nutrição;
 - Registro profissional; e.
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E AGRÍCOLAS

Atribuições:

Operar Máquinas Leves, Minicarregadeiras, trator de pneus de pequeno e médio porte e outros tipos de máquinas e equipamentos manuais, como podadores de grama e outros, executando as tarefas pertinentes a utilização dos mesmos na área urbana e rural, vistoriar o veículo e zelar pela conservação e limpeza, dando manutenção e reparo na frota, e recolhê-lo à garagem municipal, assim que as tarefas forem concluídas; e desempenhar outras atividades afins à função.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Ensino fundamental incompleto;
 - Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou superior.
 - Experiência em operação de maquinários leves e/ou agrícolas; e
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Atribuições:



Operar trator de esteiras, retroescavadeiras, pá carregadeiras, escavadeiras, moto niveladores e máquinas pesadas em geral, executando as tarefas pertinentes a utilização dos mesmos na área urbana e rural; vistoriar o veículo e zelar pela manutenção; recolher o veículo à garagem assim que as tarefas forem concluídas; e desempenhar outras atividades afins à função.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Ensino fundamental incompleto;
 - Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou superior.
 - Experiência em operação de maquinários pesados; e
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

PEDREIRO

Atribuições:

Executar, sob supervisão direta, trabalho de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por projetos de engenharia e arquitetura, memorial descritivo e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, levantando muros, paredes, colocando pisos, azulejos, instalações hidráulicas e outros similares; instalar lajes, estruturas metálicas ou madeiras, fazer redes de águas pluviais e manilhas, fazer meio-fios, boca de lobo, poço de visita, caixas de concretos; realizar demais serviços de acordo com o determinado pela chefia. responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição; e desempenhar outras atividades afins à função.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Ensino fundamental incompleto;
 - Experiência comprovada na função; e
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

PROFESSOR SUBSTITUTO EM PEDAGOGIA

Atribuições:



Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; cooperar em treinamentos e formações realizados pela Secretaria de Educação.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Formação de nível superior, em curso de Licenciatura de graduação plena em Pedagogia;
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

PROFESSOR SUBSTITUTO EM MATEMÁTICA

Atribuições:

Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; cooperar em treinamentos e formações realizados pela Secretaria de Educação.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
- Formação de nível superior, em curso de Licenciatura de graduação plena em Matemática;

– Aprovação em processo seletivo simplificado.

PSICÓLOGO

Atribuições:

Aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho; 1. Quando na área da psicologia da saúde e assistência social: estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os normais de comportamento e relacionamento humano; articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-se e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; e reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades. 2. Quando na área da psicologia do trabalho: exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao quadro de pessoal da prefeitura; realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgados convenientes; estudar e propor soluções para melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho; apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento; assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; receber e orientar os servidores recém-ingressos na prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho; e esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da prefeitura. 3. Quando na área da psicologia educacional: aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao



desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Nível superior em psicologia;
 - Registro no respectivo conselho da classe;
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

SERVENTE DE PEDREIRO

Atribuições:

Auxiliar nas tarefas de construção civil, operar betoneiras, fazer massas de cimento, fazer concreto, lavar ferramentas e equipamentos, auxiliar o pedreiro nas tarefas estabelecidas responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição; e desempenhar outras atividades afins à função.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Ensino fundamental incompleto;
 - Experiência comprovada na função; e
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições:

Auxiliar no atendimento a pacientes sob a supervisão e orientação do enfermeiro; cumprir prescrições médicas e de enfermagem, auxiliar em intervenções cirúrgicas, reprocessar e conservar o instrumental médico; observar e registrar sintomas e sinais vitais apresentados pelos pacientes para reconhecimento de autoridade superior; participar da preparação e assistência a pacientes no período pré e pós-operatório nos trabalhos de obstetrícia e ainda em exames especializados; fazer e retirar curativos e ou retirar pontos; participar de programas de aprimoramento profissional; e desempenhar outras atividades afins à função.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;



- Ensino Médio Completo;
 - Curso técnico em enfermagem;
 - Registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás;
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Atribuições:

Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos. Proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa. Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa. Proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita. Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. Proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios. Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados. Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável por ele. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Ensino Médio Completo;
 - Curso Técnico de Laboratório;
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Atribuições:

Organizar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas de equipamentos e acessórios. Preparar pacientes para exame e ou radioterapia. Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raios X e componentes. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Novo Ipiranga

Fone: (62) 3421-1369 – (62) 3421-1588 – Fax: (62) 3421-1771 – CEP 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO

CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br



se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor inerentes a sua função.

REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

- Idade mínima de 18 anos;
 - Ensino Médio Completo;
 - Curso Técnico em Radiologia;
 - Aprovação em processo seletivo simplificado.
-

ANEXO III – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
30/08/2023	Publicação do edital no site
30/08/2023	Publicação do extrato do edital no Jornal O POPULAR, Diário Oficial do Estado de Goiás.
31/08/2023 a 01/09/2023	Prazo para impugnação do edital
05 a 08/09/2023	Período das inscrições
12/09/2023	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado
13 e 14/09/2023	Prazo para recursos sobre o resultado do Processo Seletivo Simplificado
18/09/2023	Divulgação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal e Publicação no Placar da Prefeitura e em Jornal de Grande Circulação O POPULAR e Diário Oficial do Estado de Goiás.